



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROGRAMA ACELERE SUA SORTE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.051917/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: XS5 ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A.

Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 12995 Complemento: ANDAR 25 CONJ 251 - 252

Bairro: BROOKLIN PAULISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04578-911

CNPJ/MF nº: 40.011.095/0001-63

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

21/08/2026 a 24/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

21/08/2026 a 31/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A presente promoção é destinada a todos os clientes, pessoas físicas ou jurídicas, no primeiro caso, de idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que sejam residentes e domiciliadas dentro da área de abrangência e que preencham as condições de participação estabelecidas neste Regulamento, sob pena de desclassificação.

Poderão participar da presente promoção comercial os clientes que contratarem ao menos uma cota de consórcio pertencente às categorias de veículos leves ou veículos pesados, mediante pagamento da parcela de adesão e alocação da cota consorcial, durante o período de participação ora indicado (horário de Brasília), em qualquer um dos canais de contratação disponíveis, tais como Rede de Agências, Lotéricos, CCA e Canais Digitais.

A atribuição do número da sorte dar-se-á a cada cota de consórcio pertencente às categorias de veículos leves ou veículos pesados, adquirida e devidamente alocada em um grupo ativo, nos moldes acima indicados, na proporção de um número da sorte por CPF e/ou CNPJ a cada cota consorcial válida adquirida, durante todo o período de participação.

A participação não está condicionada à aquisição de valor mínimo ou máximo de cota de consórcio, sendo elegíveis todas as contratações, desde que a cota pertença às categorias de veículos leves ou veículos pesados e esteja devidamente alocada em um grupo ativo e ainda adimplente com os pagamentos das parcelas. Caso o participante sorteado possua alguma parcela do consórcio em atraso, na data do referido sorteio, este será desclassificado, sendo aplicada a regra de aproximação prevista na Forma de Apuração. Para fins desta promoção, serão consideradas as parcelas vencidas e pagas até a data do sorteio.

Para tanto, consórcio ativo é aquele que não foi cancelado até a data do sorteio; contudo, caso haja constatação do cancelamento da cota antes do referido sorteio, o possível contemplado será desclassificado, ocasião na qual será aplicada a regra de aproximação prevista na Forma de Apuração.

O Participante poderá consultar o número da sorte a ele atribuído, via e-mail, WhatsApp e por outros meios a critério da Empresa Promotora, de acordo com as informações constantes no cadastro, em até 10 (dez) dias úteis após o término do período de participação.

Constitui obrigação do participante verificar e manter seus dados cadastrais atualizados junto à Empresa Promotora.

O participante titular da cota de consórcio que optar por transferi-la, automaticamente transferirá ao novo titular o número da sorte a ela atribuído, sendo consideradas, para fins deste Regulamento, somente as transferências de titularidade integralmente concluídas até o término do período de participação ora indicado (horário de Brasília), sendo certo que as solicitações de transferência que ainda estiverem em processamento após esse prazo não produzirão efeitos para fins de participação e/ou entrega da premiação, permanecendo o número da sorte vinculado ao titular da cota considerado válido para esta promoção na data de encerramento do período de participação supracitado.

A participação na promoção comercial será automática, não sendo necessário o cadastramento do Participante.

Caso o participante, ao longo da promoção, decida não mais participar, deverá entrar em contato telefônico na Central de Atendimento, por meio do telefone 0800-975-1000, para manifestar sua intenção de "não participação", situação em que, a partir de tal *opt-out*, será excluído de forma imediata da promoção. Após a decisão de não participação, o retorno não será mais possível.

Todos os participantes declaram que somente forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem

propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou criminalmente pelos atos praticados.

A Empresa Promotora poderá requerer aos inscritos nesta promoção, antes da realização do sorteio, a apresentação do(s) comprovante(s) de pagamento(s) e/ou dos documentos pessoais, para fins de auditoria, podendo, inclusive, vir a anular os números da sorte atribuídos aos participantes cujas condições de participação não tenham sido atendidas ou prejudiquem a participação idônea de outros concorrentes.

Caso todos os números da sorte sejam distribuídos, a participação nesta promoção será considerada encerrada.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 24/11/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 21/08/2026 00:00 a 31/10/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 22/11/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida das Nações Unidas NÚMERO: 12.995 COMPLEMENTO: 25º andar BAIRRO: Cidade Monções
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04578-911
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de reunião

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Gift Card Alelo, com as funções de saque e de transferência bloqueadas, com validade de 180 dias a partir da premiação, para o uso destinado em concessionárias situadas em território nacional, tendo como sugestão de uso a aquisição de um automóvel BYD King 2026/2026, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).	200.000,00	200.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	200.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 100000 números.
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 0/12.345 = 0(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
Regra de Apuração do elemento sorteável:
A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio, conforme exemplo abaixo:

1º prêmio: 05.35 0
2º prêmio: 17.24 3
3º prêmio: 75.15 1
4º prêmio: 64.82 2
5º prêmio: 78.43 0
Combinação Sorteada: 03.120

Número da sorte contemplado:
Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.
Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)
Para determinação do participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não terem sido atendidos os critérios de participação, a determinação do participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-a apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Distribuição dos números da sorte:
A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Ficará vedada a participação dos funcionários da Empresa Promotora, da RFAD Assessoria Jurídica, bem como dos funcionários, empregados, terceiros ou colaboradores que atuem diretamente no planejamento, criação, execução da promoção, das agências de publicidade e promoção e outras empresas diretamente envolvidas no processo.

Igualmente, não farão jus ao recebimento da premiação os empregados da Caixa Consórcio, bem como seus parentes em linha reta de primeiro grau (pais e filhos) e cônjuges.

O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade da Empresa Promotora, que desclassificará os participantes impedidos no ato da inscrição ou da validação da condição de ganhador, igualmente nestas hipóteses:

- a) em caso de recusa ou desistência do prêmio; e
- b) não apresentação dos dados e documentos solicitados pela Empresa Promotora, em caso de premiação, no tempo determinado e previsto neste regulamento.

Os atos ilícitos, fraudes e/ou tentativas de fraudes praticados pelos participantes, uma vez identificados, serão a esses atribuídos, os quais serão responsabilizados civil e/ou criminalmente, sendo, ademais, desclassificados desta promoção.

A Empresa Promotora não terá responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por e-mail em função de envio à caixa de spam ou lixo eletrônico (e-mail indesejado) ou outras configurações de segurança, bem como em razão da existência de dados de contato incorretos ou desatualizados no cadastro do Participante junto à Empresa Promotora.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome do contemplado e o número da sorte correspondente será divulgado no site <https://www.caixaconsorcio.com.br/accelere-sua-sorte> e por outros meios a critério da Empresa Promotora em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração correspondente e nele permanecerão por 30 (trinta) dias a contar da publicação.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A Empresa Promotora poderá requerer a cada participante selecionado nesta promoção, para o fim de validação da condição de ganhador, após o contato realizado via telefone, SMS ou e-mail, com confirmação de leitura, área logada do cliente, nos termos deste Regulamento, o envio dos seguintes documentos: se Pessoa Física: a) cópia legível do CPF/MF; b) cópia legível do documento de identidade (RG); c) cópia legível do comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias); para Pessoa Jurídica: a) cópia legível do cartão de inscrição no CNPJ/MF e dos atos constitutivos; contrato social ou última alteração contratual; b) endereço completo; c) ramo de atividade; d) número de telefone com DDD; e) cópias legíveis dos documentos de RG e CPF; e f) cópia legível do comprovante de residência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dos controladores, principais administradores e procuradores da sociedade.

Concluída a análise dos documentos encaminhados à Empresa Promotora, caso o cliente não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos ou não encaminhe a documentação requerida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do efetivo contato, ele será desclassificado e será identificado o portador de outro número de participação, observada a regra de aproximação prevista neste Regulamento, o qual passará novamente pelo procedimento indicado no parágrafo anterior.

Entretanto, uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado ganhador desta promoção, fazendo jus ao prêmio.

Os atos fraudulentos, o uso de documentos falsos, dentre outras práticas que visem a prejudicar a promoção e/ou os seus participantes poderão ser apurados pelas vias administrativa, cível ou criminal, sendo que os responsáveis devidamente identificados responderão pelos prejuízos e danos causados à Empresa Promotora e/ou participantes desta promoção.

O prêmio será entregue ao contemplado sem qualquer ônus em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração correspondente, mediante a assinatura do "Termo de Quitação e Entrega do Prêmio", que será encaminhado ao ganhador por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato constantes em seu cadastro junto à Empresa Promotora. O referido Termo poderá ser assinado física ou eletronicamente, conforme orientação da Empresa Promotora, e deverá ser devolvido devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de seu efetivo recebimento.

Na hipótese de o contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial ou, no caso de conclusão do inventário, o prêmio será entregue ao herdeiro. Não havendo processo de inventário, em razão de o contemplado não possuir bens a serem partilhados, será entregue aos sucessores legais do sorteado desde que devidamente comprovada tais condições, nos termos da legislação aplicável.

O contemplado fará jus tão somente ao prêmio correspondente, não sendo permitida a substituição e nem a conversão em dinheiro.

O valor do prêmio ora indicado é fruto de negociação comercial da Empresa Promotora, sendo certo que o contemplado fará jus tão somente ao prêmio correspondente, independentemente do valor que lhe tenha sido atribuído e/ou pago para fins de recolhimento de taxas e/ou impostos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O processamento dos dados pessoais do participante será feito de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sendo que, a qualquer momento, o participante poderá consultar maiores informações a respeito do tratamento dos seus dados pessoais, bem como revogar o consentimento de uso, por intermédio do site <https://www.caixaconsorcio.com.br/portal-de-privacidade>.

A Empresa Promotora que irá compartilhar os documentos mencionados acima com a Agência de Mídia e Assessoria Jurídica, através de meio seguro e que garanta a proteção das informações compartilhadas contra o acesso não autorizado aos dados armazenados e em trânsito e às cópias de segurança realizadas. O referido compartilhamento tem como único objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

Em conformidade com o novo modelo de Lista de Participantes, os seguintes dados serão coletados e enviados antes de cada Sorteio à SPA /MF: CPF ou CNPJ, nome/razão social, data e horário da participação, e-mail, telefone e indicação de participante estrangeiro, quando aplicável, observadas as disposições previstas neste Regulamento e de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Ao participar desta promoção, o cliente declara que tem ciência do compartilhamento das suas informações cadastrais no âmbito dessa operação e para os seus devidos fins.

A Empresa Promotora preza pela privacidade e proteção de dados dos clientes contratantes dos serviços ligados à presente promoção, utilizando e compartilhando os dados pessoais coletados somente para fins relacionados à promoção.

Para realização do sorteio, análise dos critérios estabelecidos neste regulamento e posterior contato com o ganhador, os participantes estão cientes da utilização de seus dados pessoais, CPF ou CNPJ, endereços residenciais, e-mails, telefones, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), dentre outras que tratam sobre o assunto, sem nenhum ônus para a Empresa Promotora.

Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

Os dados pessoais dos participantes não serão mantidos por mais tempo do que o necessário para as finalidades declaradas acima, nem serão utilizados para outros fins, exceto nas hipóteses autorizadas ou exigidas por lei.

A promoção poderá ser alterada a qualquer momento, mediante prévia solicitação de aditamento à SPA/MF, com ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados na divulgação ou, na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação aos participantes. Eventuais alterações não poderão prejudicar direitos adquiridos ou expectativas legítimas dos participantes que já tenham preenchido os requisitos de participação previstos neste Regulamento.

Os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72 não serão objeto da promoção, quais sejam: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 graus na escala Gay Lussac, fumo e os seus derivados.

Cada contemplado desde já cede, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à Empresa Promotora, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual, televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da promoção, reservando-se apenas ao direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta.

A participação na promoção é livre e espontânea, tendo os participantes pleno conhecimento das condições de participação e premiação e que, ao fazê-lo, aderem integralmente a este regulamento.

Este regulamento e o número de Certificado de Autorização desta promoção ficarão disponíveis no site: <https://www.caixaconsorcio.com.br/acele-re-sua-sorte>.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por três representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não ser alcançado o consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação SPA/MF. No silêncio injustificado da Mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os participantes da promoção apresentar reclamações fundamentadas aos Procons locais e/ou demais órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora de Promoção Comercial, em 18/08/2026 às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VVJ.YPA.IEJ